



**Prefeitura de São João de Meriti – RJ**  
*Agente Comunitário de Saúde*

## **LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura, compreensão e interpretação de textos .....	1
Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia.....	5
Ortografia: emprego das letras, das palavras e da acentuação gráfica.....	6
Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação .....	9
Classes de palavras: pronomes - classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise).....	14
Verbos - emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos .....	19
vozes verbais.....	23
Preposições - relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas; conjunções - classificação, relações estabelecidas por conjunções, locuções conjuntivas; substantivos - classificação e flexões; adjetivos - classificação e flexões .....	25
Concordância nominal e concordância verbal.....	34
Regência nominal e regência verbal .....	36
Emprego do acento indicativo de crase .....	39
Exercícios.....	40
Gabarito.....	51

## **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

Lei Orgânica do Município de São João de Meriti/RJ .....	1
Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São João de Meriti/RJ (Lei nº 258, de 14 de maio de 1982 e suas alterações) .....	36
Exercícios.....	37
Gabarito.....	38

# SUMÁRIO



# SAÚDE PÚBLICA

A Saúde Pública no Brasil .....	1
História das políticas de saúde no Brasil: retrospectiva .....	4
Reforma sanitária .....	40
Fundamentos do SUS. Diretrizes e bases da implantação do SUS .....	42
Regulamento técnico da Atenção às Urgências (Diretrizes Gerais e Componentes da Rede Assistencial).....	45
Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS. Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular.....	52
Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS .....	56
Planejamento e Programação .....	59
Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria .....	60
Política Nacional da Atenção Básica (2011 e 2017).....	62
Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde.....	63
Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças.....	100
Modelos de Atenção à Saúde.....	114
Constituição brasileira (art. 196 a 200).....	117
Redes de Atenção à Saúde.....	117
Atenção Primária à Saúde.....	118
Vigilância em Saúde.....	119
Promoção à saúde .....	128
Controle Social: conselhos e conferências municipais de saúde.....	130
Estratégia de Saúde da Família .....	131
Determinantes Sociais em Saúde .....	132
Política nacional de humanização .....	134
Sistemas de informação em saúde .....	142
Doenças de notificação compulsória.....	153
Exercícios .....	155
Gabarito.....	159

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes .....	1
Promoção da saúde: conceitos e estratégias.....	6
Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva.....	29
Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário .....	36
Noções de ética e cidadania. ....	37
Noções básicas de epidemiologia .....	43

# SUMÁRIO



Meio ambiente e saneamento.....	58
Atuação do Agente Comunitário de Saúde nas diversas fases da vida: saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso.....	61
Vigilância e educação em saúde.....	126
Promoção da saúde e processo saúde-doença (determinantes e condicionante) das doenças.....	127
Conhecimento básico sobre doenças como leishmaniose, cólera, dengue, doença de chagas, esquistossomose, raiva, leptospirose, peste, esporotricose, malária, febre amarela.....	127
Controle e combate de vetores, pragas urbanas, animais sinantrópicos indesejáveis transmissores de raiva animal e demais zoonoses.....	150
Doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis.....	155
Doenças transmitidas por vetores.....	176
Saúde Mental.....	176
Cadastramento familiar e mapeamento.....	196
Diagnóstico comunitário.....	198
Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais.....	211
Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas.....	221
Estatuto do Idoso.....	229
Estatuto da Criança e do Adolescente.....	248
Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde.....	313
Atribuições do Agente Comunitário de Saúde.....	315
Lei Federal Nº 11350/06 e suas atualizações.....	323
Noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS.....	332
Exercícios.....	343
Gabarito.....	348

# SUMÁRIO



### Definição Geral

Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que compreendemos adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à interpretação, que nada mais é do que as conclusões específicas. Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio no texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

### Compreensão de Textos

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender. Compreender um texto é apreender de forma objetiva a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor. Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

### Interpretação de Textos

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

### Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”

A partir do fragmento acima, assinale a afirmativa incorreta.

(A) A inclusão social é garantida pela Constituição Federal de 1988.



## LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI

### PREÂMBULO

Nós, Vereadores, representantes do Povo de São João de Meriti, constituídos em Poder Legislativo Orgânico deste Município, reunidos em Câmara Municipal, investidos nas atribuições previstas nos artigos 29 da Constituição da República Federativa do Brasil e 342 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte

### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PERMANENTES

#### CAPÍTULO I

#### DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

#### SEÇÃO I

#### DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º - O Município de São João de Meriti integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil e tem por fundamentos:

- I. A Autonomia;
- II. A Cidadania;
- III. A dignidade da pessoa humana;
- IV. Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V. O Pluralismo Político.

Art. 2º - Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e desta Lei Orgânica.

Parágrafo Único - A ação municipal desenvolve-se em todo o seu território, sem privilégio de distritos ou bairros, reduzindo as desigualdades regionais e sociais, promovendo o bem-estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor, sexo, religião, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 3º - São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 4º - O Município, visando a integrar a organização, planejamento e execução de funções de interesse regional comum, pode associar-se aos demais Municípios limítrofes ou ao Estado, por tempo determinado, apresentando justificativa técnico-social, "ad referendum" da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - A defesa dos interesses municipalistas fica assegurada por meio de associação ou convênio com outros Municípios ou entidades.

Art. 5º - São símbolos do Município de São João de Meriti a Bandeira, o Brasão e o Hino.

### SEÇÃO II

#### DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 6º - O Município de São João de Meriti, unidade territorial do Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno integrante da Federação, com autonomia política, administrativa e financeira, é organizado e regido pela presente Lei Orgânica, na forma da Constituição Federal e da Constituição Estadual.



A Constituição de 1988, traz o Título VIII, denominado “Da ordem social”. Dentre os capítulos que compõem o Título da Ordem Social na Constituição Federal, tem-se a descrição da seguridade social, tida como o conjunto integrado de iniciativas geradas pela sociedade em conjunto com poder público, que visa assegurar saúde, assistência e previdência social, em respeito ao disposto no artigo 194 da Constituição Federal.

### **Saúde Pública**

A universalidade é a nota característica desse subsistema, que é destinado a toda e qualquer pessoa que dele necessita. Não se limita à prestação de serviços de recuperação, visto que o conceito constitucional é bem mais amplo, dando ênfase à prevenção do risco, através de políticas sociais e econômicas.

A saúde estrutura-se através de um sistema unificado e hierarquizado denominado SUS – Sistema Único de Saúde. As condições de saúde, qualidade de vida e longevidade, influem diretamente no sistema previdenciário, pois, apenas como exemplos, pessoas mais saudáveis, aposentam-se menos por invalidez.

O direito à saúde pública encontra-se positivado na Constituição Federal expressamente nos artigos 6º e 196, sendo um direito social e fundamental, é um dever do Estado. A saúde é inerente ao ser humano, bem como à sua vida com dignidade, sendo fundamento da República Federativa do Brasil, expresso na Constituição Federal em seu artigo 1º, inciso III.

Dentre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 3º apresenta expressamente a busca por uma sociedade livre, justa e solidária; a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e por fim promoção do bem de todos. A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 196 apresenta a concepção de saúde.

O Sistema Único de Saúde (SUS), institucionalizado pela Lei Federal nº 8.080, em 1990 – Lei Orgânica da Saúde (LOS) – possui, como princípios, a universalidade de acesso aos serviços de saúde e a integralidade da assistência, cabendo a ele a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica (art. 6º).

Ambas, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde – definem o objeto do direito à saúde incorporando o conceito da Organização Mundial da Saúde: “[...] um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a simples ausência de doenças e outros danos”.

O direito à saúde é um dever Estado, sendo inerente ao direito à vida com dignidade, concretizando assim o direito fundamental e social. O ser humano é o destinatário destes direitos tutelados na atual Constituição Federal da República de 1988<sup>1</sup>.

As políticas de saúde (SUS), de previdência social e de assistência social se pautam pelos seguintes princípios constitucionais relacionados pelo legislador:

Universalidade de cobertura e atendimento;

Uniformidade e equivalência de benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;

Seletividade e distributividade na prestação de benefícios e serviços;

Irredutibilidade do valor dos benefícios;

Equidade da forma de participação no custeio;

Diversidade da base de financiamento;

Caráter democrático e descentralizado de administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.

Vejamos os dispositivos constitucionais correspondentes:

### **TÍTULO VIII**

1 LENZA, Pedro. Direito constitucional esquematizado. 12 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2008.



## Conhecimentos Específicos

Na Constituição Federal de 1988, assim como consta o direito universal e igualitário do cidadão à saúde, se estabelece o direito a um meio ambiente equilibrado, com condições de saneamento básico, moradia e água potável condizentes com uma vida digna e com a saúde socioambiental.

Ao passo que limites de orçamento impossibilitam o Estado de custear todos os direitos do cidadão a partir de políticas públicas e, por outro lado, a população avança em ações de forte impacto negativo sobre o ambiente, distorções deste equilíbrio são identificadas, fazendo do tema – que já alarma o mundo em diversos aspectos – também uma questão de saúde pública.

A exposição a fatores ambientais e seu impacto sobre a saúde motivaram a Organização Mundial de Saúde, na década de 1990, a estimular a criação de organismos que tivessem na relação do meio ambiente com a saúde sua preocupação central. Sucessivas reuniões internacionais entre instituições de pesquisa proporcionaram o desenvolvimento de um marco teórico de análise da causalidade dos efeitos do meio ambiente sobre a saúde e hoje a intersectorialidade se apresenta como principal alternativa na elaboração de políticas públicas de saúde ambiental. É do estudo da relação do homem com o meio ambiente que nascem os subsídios de definição de estratégias de prevenção e controle de doenças e agravos.

Neste contexto, temas como sustentabilidade e saúde, economia verde e saúde, governança em saúde e meio ambiente para o desenvolvimento sustentável, presentes, por exemplo, no documento Saúde na Rio+20: Desenvolvimento Sustentável, Ambiente e Saúde, tornam-se recorrentes em fóruns de debate e trocas de conhecimento de diversos setores da sociedade, cada vez mais articulados para fazer valer a máxima já idealizada na Lei brasileira.

### MEIO AMBIENTE

Entre os especialistas, verificamos a existência de diversas definições sobre “meio ambiente”, algumas abrangendo apenas os componentes naturais e outras refletindo a concepção mais moderna, considerando-o como um sistema no qual interagem fatores de ordem física, biológica e socioeconômica.

Para José Afonso da Silva, meio ambiente é a interação do conjunto de elementos naturais, artificiais e culturais que propiciam o desenvolvimento equilibrado da vida em todas suas formas.

José Ávila Coimbra, dissertando sobre o mesmo tema, considera meio ambiente como “o conjunto de elementos físico-químicos, ecossistemas naturais e sociais em que se insere o Homem, individual e socialmente, num processo de interação que atenda ao desenvolvimento das atividades humanas, à preservação dos recursos naturais e das características essenciais do entorno, dentro de padrões de qualidade definidos”.

Na legislação pátria, o inciso I, do artigo 3º, da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/81), define meio ambiente como “o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas”.

Assim, entende-se que a expressão “meio ambiente” deve ser interpretada de uma forma ampla, não se referindo apenas à natureza propriamente dita, mas sim a uma realidade complexa, resultante do conjunto de elementos físicos, químicos, biológicos e socioeconômicos, bem como de suas inúmeras interações que ocorrem dentro de sistemas naturais, artificiais, sociais e culturais.

### SAÚDE

A palavra saúde também deve ser compreendida de forma abrangente, não se referindo somente à ausência de doenças, mas sim ao completo bem-estar físico, mental e social de um indivíduo. Nesse sentido, é a orientação que se extrai da disposição contida no artigo 3º da Lei nº 8.080/90, onde se consigna que “a saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais”.